



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**Edital de Pregão nº 2018.01.03.03-PP-FME**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de APUIARÉS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Gomes da Silva, 99, Centro - APUIARÉS - CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, Decreto Federal nº. 3.555/00 e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial
<b>Data da Licitação</b>	<b>18 de janeiro de 2018</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	09:00H
<b>Tipo da Licitação</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta Empreitada por preço total
<b>Unidade Administrativa:</b>	Secretaria de Educação

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

**1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:**

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - Minuta de termo de contrato;
- VI - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 1.570.718,60 (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e deztois reais e sessenta centavos).

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Serviço Municipal de Transporte Escolar - FME	10.02 - Fundo Municipal de Educação	12.361.0226.2.042	33.90.39.00
FUNDEB 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar	10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	12.361.0226.2.053	33.90.39.00

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal APUIARÉS e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### 4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir;
- 5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de Identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **devidamente com firma reconhecida**.

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de Identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **devidamente com firma reconhecida**.

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N° 2018.01.03.03-PP-FME**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 – No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 – **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

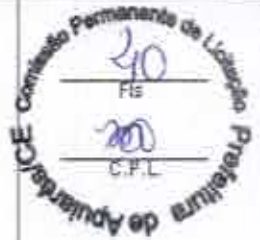
7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N° 2018.01.03.03-PP-FME**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

**7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

*Ob*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

**a.) Entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

7.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

### **7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2.5.2 - Declaração, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme art. 30, III da lei 8.666/93).

7.2.5.3 - Prova de Registro da empresa licitante Junto ao DETRAN/CE.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de APUIARÉS substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2 e 7.2.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de Inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - Após o Credenciamento o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:**

8.5.1 - Preços manifestamente inexequível:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.2 - Valor total do item superior ao valor total estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

### **9 – DO RECURSO**

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 – A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 – O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 – O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 – O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

10.11 - O Município de APUIARÉS poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 18% (dezoito por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

### 11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.2 - Os serviços serão prestados no Município de APUIARÉS de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

### 12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



hipóteses de Inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e Impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpeação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Municipal das 08h às 11h30 min, na Av. Gomes da Silva,99, Centro - APUIARÉS - CE, e pelo telefone (85) 3356-15-04.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Av. Gomes da Silva,99, Centro - APUIARÉS - CE.

14.5 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **1 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de APUIARÉS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

APUIARÉS - CE, 03 de janeiro de 2018.

LEANDRO MARQUES LUZ  
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o Regime de Execução Indireta empreitada por preço total.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Presente licitação justifica-se pela necessidade da contratação de serviços de frete de veículo com a função de transportar estudantes da rede municipal de ensino do município de APUIARÉS, com a finalidade de atender as necessidades de locomoção dos alunos da Rede Municipal (Ensino Fundamental) e aos alunos da Rede Estadual (Ensino Médio), conforme (Termo de Responsabilidade firmado com o Estado do Ceará), compreendidos os alunos da Sede e Zona Rural desse Município, na forma da Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar.

A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para atender a demanda de alunos que necessitam de traslado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa.

**2.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** - Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito, outrossim habilitação do condutor com categoria "D". A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

**2.2.2** - Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

**I.** Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;

**II.** Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;

**III.** Todos veículos que realizam o transporte público escolar deveram possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**IV.** Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deveram ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei nº 9.503/97;

**V.** Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;

**VI.** a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;

**VII.** – No mês de Julho, o serviço não será prestado, por consequência não será efetuado o pagamento.

**VIII.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo setor competente do Municípios. A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

**IX.** O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar deverá possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

### 2.2.3. DO CONDUTOR

**I.** O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a). Ter idade superior a vinte e um anos;
- b). Ser habilitado na categoria D;
- c). Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

**2.2.4.** As despesas com combustíveis, manutenção e motorista será por conta da contratada, conforme especificações técnicas anexas deste edital, nos seguintes itinerários, horários e locais abaixo discriminados.

### 3 – PLANILHA DE PREÇO

LOTE 01 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO							
ITEM	VEÍCULO	ROTA	KM/DIA	KM/MÊS	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL (10) MESES
1.1	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Monte Alverne passando por Alto dos Caetanos / Arisco / Riacho do Paulo para sede do município, retornando à localidade de Monte Alverne - diariamente nos turnos da manhã e tarde.	68	1496	3,95	5.909,20	59.092,00
1.2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da sede do município passando por Caetano / Bombas / Caetano retornando para a sede do município diariamente nos turnos da manhã e tarde.	104	2288	3,95	9.037,60	90.376,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



1.3	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída do distrito de Canafistula passando por Vila São Francisco / Jandaíra / Recanto do Massapê / Inharé / Vila São Miguel / Sede do município, retornando para o Distrito de Canafistula. Diariamente nos turnos da manhã e tarde.	59	1298	3,95	5.127,10	51.271,00
1.4	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Vila São Miguel passando Salgado do Massapê / Sede do Município retornando a Vila São Miguel, diariamente nos turnos da tarde.	50	1100	3,95	4.345,00	43.450,00
1.5	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Recanto do Massapê passando por Cacimba de Cima / Sede do município retornando ao Recanto do Massapê, diariamente no turno da tarde.	67	1474	3,95	5.822,30	58.223,00
1.6	Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros.	Saída da Sede do município para Escola Técnica profissionalizante do Município de Pentecoste, de segunda a sexta feira, saída manhã e retornando à tarde.	70	1540	4,01	6.175,40	61.754,00
1.7	Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros.	Saída da Sede do município para Escola Técnica profissionalizante do Município de Pentecoste, de segunda a sexta feira, saída manhã e retornando à tarde.	70	1540	4,01	6.175,40	61.754,00
1.8	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da Cacimba de Cima passando por Inharé / Vila São Francisco / Recanto, retornando para Cacimba de Cima nos turnos Manhã e tarde.	84	1848	3,56	6.578,88	65.788,80
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>49.170,88</b>	<b>491.708,80</b>
<b>LOTE 02 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>ROTA</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>KM/MÊS</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. MENSAL</b>	<b>VR. TOTAL (10) MESES</b>
2.1	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do município para a localidade de Boqueirão retornando para a sede do município diariamente nos turnos da manhã e tarde.	75	1650	3,95	6.517,50	65.175,00
2.2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do município para a localidade de Lages passando por Mucambo / Barra Nova / Riacho do Meio / São Cristóvão retornando para Sede do município diariamente nos turnos da manhã e tarde.	104	2288	3,95	9.037,60	90.376,00
2.3	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do município passando por Boa Vista / Cajazeiras II / Boa Vista retornando para Sede do Município, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	66	1452	3,95	5.735,40	57.354,00
2.4	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Cajazeiras I / retornando para Sede do Município, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	66	1452	3,56	5.169,12	51.691,20
2.5	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do Município passando por Assentamento São Pedro / Logradouro retornando para a Sede do Município diariamente nos turnos da manhã e tarde.	75	1650	3,95	6.517,50	65.175,00
2.6	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Monte Alverne passando por Alto dos Caetanos / Riacho do Paulo dos Gomes / Arisco / Santo Antônio, retornando a localidade Alverne diariamente nos turnos da manhã e tarde.	72	1584	3,95	6.256,80	62.568,00
2.7	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Vila São João passando por Cachoeira / Vila Cor d'Ala / Serrate Branco / retornando para Vila São João diariamente nos turnos da manhã e tarde.	54	1188	3,56	4.229,28	42.292,80
2.8	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da sede do município passando por Caetano / Bombas retornando para a sede do município diariamente nos turnos manhã e tarde.	65	1430	3,95	5.648,50	56.485,00
2.9	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Veículo para ficar à disposição no município, destinado a substituir a frota própria do município em caso de defeito.	104	2288	3,95	9.037,60	90.376,00
2.10	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	<b>Trecho 01</b> – Saída do Distrito de Canafistula passando por Cedro / Riacho do Meio / Serrinha retornando a Canafistula, diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite.	94	2068	3,56	7.362,08	73.620,80





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



2.11	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	<b>Trecho 02</b> - Saída do Distrito de Canafistula para a localidade de Cacimbas retornando ao Distrito de Canafistula diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite.	56	1232	3,56	4.385,92	43.859,20	
2.12	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Vila São Miguel para Salgado do Massapê, retornando a Vila São Miguel, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	42	924	3,56	3.289,44	32.894,40	
2.13	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Salgado passando por Malhada da Ema / Lagoa das Pedras, retornando a localidade de Salgado nos turnos da manhã e tarde.	52	1144	3,56	4.072,64	40.726,40	
2.14	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída do Distrito de Canafistula passando por Bom Posta / Riacho Fresco, retornando ao Distrito de Canafistula. Diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite.	90	1980	3,95	7.821,00	78.210,00	
2.15	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Recanto do Massapê, por Vila São Francisco / Jandaira, com destino ao Distrito de Canafistula, retornando para localidade de Recanto do Massapê, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	64	1408	3,95	5.561,60	55.616,00	
2.16	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Localidade de São Miguel passando por São Bernardo / Alto Alegre, retornando para Vila São Miguel diariamente nos turnos da manhã e tarde (no turno da tarde o mesmo percurso dobrado).	42	924	3,95	3.648,80	36.498,00	
2.17	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Cacimba de Cima passando por Inharé / Vila São Miguel retornando a Cacimba de Cima diariamente nos turnos da manhã e tarde.	77	1694	3,56	6.030,64	60.306,40	
2.18	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Bom Posta / Timbaúba / Arisco, ao distrito de Canafistula retornando a localidade de Bem Posta. Diariamente nos turnos manhã, tarde e noite.	58	1276	3,56	4.542,56	45.425,60	
2.19	Veículo tipo passeio com capacidade de no mínimo 5 passageiros.	Saída da localidade de Cacimba Velha / Riacho do Serrote ao distrito de Canafistula, retornando a localidade de Cacimba Velha. Diariamente nos turnos manhã tarde e noite.	46	1012	3,00	3.036,00	30.360,00	
						<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>107.900,98</b>	<b>1.079.009,80</b>
						<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>157.071,86</b>	<b>1.570.718,60</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.570.718,60** (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Serviço Municipal de Transporte Escolar - FME	10.02 - Fundo Municipal de Educação	12.361.0226.2.042	33.90.39.00
FUNDEB 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar	10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	12.361.0226.2.053	33.90.39.00

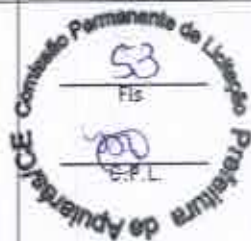
#### 05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O objeto contratado será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de APUIARÉS de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

#### **06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **07 -DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

*Daniela Ângela Freire e Silva Gomes*  
Daniela Ângela Freire e Silva Gomes  
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº 2018.01.03.03-PP-FME**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE 01 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO							
ITEM	VEÍCULO	ROTA	KM/DIA	KM/MÊS	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL (10) MESES
1.1	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Monte Alverne passando por Alto dos Caetanos / Arisco / Riacho do Paulo para sede do município, retornando à localidade de Monte Alverne - diariamente nos turnos da manhã e tarde.	68	1496			
1.2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da sede do município passando por Caetano / Bombas / Caetano retornando para a sede do município diariamente nos turnos da manhã e tarde.	104	2268			
1.3	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída do distrito de Canafistula passando por Vila São Francisco / Jandaira / Recanto do Massapê / Inharé / Vila São Miguel / Sede do município, retornando para o Distrito de Canafistula. Diariamente nos turnos da manhã e tarde.	59	1298			
1.4	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Vila São Miguel passando Salgado do Massapê / Sede do Município retornando a Vila São Miguel, diariamente nos turnos da tarde.	50	1100			
1.5	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Recanto do Massapê passando por Cacimba de Cima / Sede do município retornando ao Recanto do Massapê, diariamente no turno da tarde.	67	1474			
1.6	Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros.	Saída da Sede do município para Escola Técnica profissionalizante do Município de Pentecoste, de segunda a sexta feira, saída manhã e retornando à tarde.	70	1540			
1.7	Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 passageiros.	Saída da Sede do município para Escola Técnica profissionalizante do Município de Pentecoste, de segunda a sexta feira, saída manhã e retornando à tarde.	70	1540			
1.8	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da Cacimba de Cima passando por Inharé / Vila São Francisco / Recanto, retornando para Cacimba de Cima nos turnos Manhã e tarde.	84	1848			
<b>TOTAL DO LOTE</b>							

Valor total do lote RS \_\_\_\_\_ (por extenso)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



LOTE 03 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
ITEM	VEÍCULO	ROTA	KM/DIA	KM/MÊS	VR. UNIT	VR. MENSAL	VR. TOTAL (10) MESES
2.1	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do município para a localidade de Boqueirão retornando para a sede do município diariamente nos turnos da manhã tarde.	75	1650			
2.2	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do município para a localidade de Lages passando por Mucambo / Barra Nova / Riacho do Meio / São Cristóvão retornando para Sede do município diariamente nos turnos da manhã e tarde.	104	2288			
2.3	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do município passando por Boa Vista / Cajazeiras II / Boa Vieta retornando para Sede do Município, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	66	1452			
2.4	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Cajazeiras I / retornando para Sede do Município, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	66	1452			
2.5	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Sede do Município passando por Assentamento São Pedro / Logradouro retornando para a Sede do Município, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	75	1650			
2.6	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Monte Alverne passando por Alto dos Caetanos / Riacho do Paulo dos Gomes / Arisco / Santo Antônio, retornando à localidade de Monte Alverne, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	72	1584			
2.7	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Vila São João passando por Cachoeira / Vila Cordola / Serrote Branco / retornando para Vila São João, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	54	1188			
2.8	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da sede do município passando por Caetano / Bombas retornando para a sede do município, diariamente nos turnos manhã e tarde.	65	1430			
2.9	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Veículo para ficar à disposição no município, destinado a substituir a frota própria do município em caso de defeito.	104	2288			
2.10	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	<b>Trecho 01</b> – Saída do Distrito de Canafistula passando por Cedro / Riacho do Meio / Serrinha retornando a Canafistula, diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite.	94	2068			
2.11	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	<b>Trecho 02</b> – Saída do Distrito de Canafistula para a localidade de Caçimbas retornando ao Distrito de Canafistula diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite.	56	1232			
2.12	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Vila São Miguel para Salgado do Massapé, retornando a Vila São Miguel, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	42	924			
2.13	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saída da localidade de Salgado passando por Malhada da Ema / Lagoa das Pedras, retornando à localidade de Salgado nos turnos da manhã e tarde.	52	1144			
2.14	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída do Distrito de Canafistula passando por Bom Posta / Riacho Fresco, retornando ao Distrito de Canafistula. Diariamente nos turnos da manhã, tarde e noite.	90	1980			
2.15	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da localidade de Recanto do Massapé, por Vila São Francisco / Jandaira, com destino ao Distrito de Canafistula, retornando para localidade de Recanto do Massapé, diariamente nos turnos da manhã e tarde.	64	1408			
2.16	Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23 passageiros.	Saída da Localidade de São Miguel passando por São Bernardo / Alto Alegre, retornando para Vila São Miguel diariamente nos turnos da manhã e tarde (no turno da tarde o mesmo percurso dobrado).	42	924			



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



2.17	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saida da localidade de Cacimba de Cima passando por Inharé / Vila São Miguel retornando a Cacimba de Cima diariamente nos turnos da manhã e tarde.	77	1694				
2.18	Veículo tipo Van com capacidade para no mínimo 15 passageiros.	Saida da localidade de Bom Posta / Timbaúba / Arisco, ao distrito de Canafistula retornando a localidade de Bem Posta. Diariamente nos turnos amanhã, tarde e noite.	58	1276				
2.19	Veículo tipo passeio com capacidade de no mínimo 5 passageiros.	Saida da localidade de Cacimba Velha / Riacho do Serrote ao distrito de Canafistula, retornando a localidade de Cacimba Velha. Diariamente nos turnos manhã tarde e noite.	46	1012				
<b>TOTAL DO LOTE</b>								
<b>VALOR GLOBAL</b>								

Valor total do lote RS \_\_\_\_\_ (por extenso)

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$. .....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

APUIARÉS -CE, 18 de janeiro de 2018.

-----  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2018.01.03.03-PP-FME, da Prefeitura Municipal de APUIARÉS. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

APUIARÉS -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

-----  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de APUIARÉS

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.01.03.03-PP-FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob nº ( \_\_\_\_\_ ), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

APUIARÉS -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APUIARÉS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de APUIARÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal -estabelecida no Av. Gomes da Silva,99, Centro - APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01 , neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.01.03.03-PP-FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente será executado de forma Indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão prestados no Município de APUIARÉS de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 80% (oitenta por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Serviço Municipal de Transporte Escolar - FME	10.02 - Fundo Municipal de Educação	12.361.0226.2.042	33.90.39.00
FUNDEB 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar	10.03 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	12.361.0226.2.053	33.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA - QUINTA DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**APUIARÉS** - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de Licitação de APUIARÉS.

Ref. Ao Pregão N° 2018.01.03.03-PP-FME

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME